



MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

Versão: 1.0
Data: 22/02/2026

INTRODUÇÃO

A presente Memória de Cálculo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) constitui documento técnico integrante do planejamento da contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o orçamento estimativo deve refletir preços de mercado, conter composição detalhada de custos unitários e demonstrar a formação do preço global de referência, assegurando transparência, motivação e rastreabilidade.

O BDI corresponde ao percentual aplicado sobre o custo direto da obra ou serviço, destinado a cobrir despesas indiretas, riscos ordinários da execução, encargos financeiros, tributos incidentes sobre o faturamento e remuneração empresarial.

A presente memória observa:

- a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021;
- a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão 2622/2013 – Plenário;
- as diretrizes de governança e padronização previstas na Resolução CNJ nº 652/2025;
- os princípios da economicidade, eficiência, motivação e controle.

1. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E JURISPRUDENCIAL

1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos

A composição do BDI integra a formação do preço de referência e deve:

- ser tecnicamente demonstrada;
- refletir parâmetros de mercado;
- preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- evitar duplicidade ou inclusão indevida de custos diretos.



1.2. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União

Conforme jurisprudência consolidada:

1.2.1. Componentes que integram o BDI

- Administração central;
- Riscos ordinários;
- Seguros;
- Garantias;
- Despesas financeiras;
- Remuneração operacional;
- Tributos sobre faturamento.

1.2.2. Componentes que não integram o BDI

Devem constar como custos diretos:

- Administração local;
- Instalação de canteiro;
- Mobilização e desmobilização.

1.2.3. IRPJ e CSLL

Não devem ser discriminados autonomamente, estando implicitamente considerados na remuneração operacional.

1.2.4. BDI diferenciado

1.2.4.1. Hipótese de Aplicação

Admite-se a aplicação de BDI diferenciado nas hipóteses em que houver fornecimento relevante de materiais ou equipamentos industrializados, padronizados ou de fabricação seriada, cuja participação no contrato seja predominante ou economicamente significativa e cuja atividade da contratada limite-se à intermediação comercial, sem assunção de risco executivo substancial.

O BDI diferenciado aplica-se exclusivamente ao fornecimento do bem, não abrangendo serviços correlatos de instalação, montagem, adaptação, integração ou comissionamento.

A ausência de segregação poderá ensejar risco de sobrepreço, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.



1.2.4.2. Requisitos Obrigatórios

A aplicação de BDI diferenciado dependerá cumulativamente de:

- I. segregação expressa do fornecimento e dos serviços associados na planilha de custos diretos;
- II. demonstração de que o bem constitui produto industrializado padronizado;
- III. comprovação de que o risco técnico principal recai sobre o fabricante;
- IV. justificativa técnica circunstanciada na memória de cálculo;
- V. compatibilidade do percentual adotado com parâmetros referenciais de mercado e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

1.2.4.3. Limites e Vedação

Não se admite BDI diferenciado quando:

- I. o fornecimento estiver intrinsecamente integrado à execução do serviço de engenharia;
- II. houver risco executivo relevante assumido pela contratada;
- III. o item for fabricado sob medida ou exigir adaptação técnica complexa na obra;
- IV. não houver segregação clara entre fornecimento e serviços associados.

Nessas hipóteses, deverá ser aplicado o BDI geral da contratação.

1.2.4.4. Percentual Referencial

O percentual do BDI diferenciado deverá ser inferior ao BDI geral adotado para os serviços de engenharia e compatível com os parâmetros estatísticos identificados pelo Tribunal de Contas da União para fornecimentos relevantes.

A adoção de percentual superior à média referencial exigirá justificativa técnica específica.

1.2.4.5. Controle Preventivo

A memória de cálculo deverá indicar expressamente:

- os itens submetidos a BDI diferenciado;
- o percentual aplicado;
- a fundamentação técnica adotada;
- a conformidade com a jurisprudência vigente.

EXEMPLO 1 – FORNECIMENTO DE ELEVADORES

Situação



Obra de construção de fórum com fornecimento e instalação de elevadores.

Valor estimado:

- Elevadores (equipamento): R\$ 1.200.000,00
- Instalação/montagem: R\$ 180.000,00

Tratamento Correto

a) Fornecimento do equipamento

Aplica-se **BDI diferenciado** (ex.: 14% a 15%).

Justificativa:

- Trata-se de bem industrializado;
- A construtora atua como intermediária;
- Baixo risco executivo;
- ISS não incide sobre o fornecimento puro.

b) Serviços de instalação

Devem constar como item específico na planilha de custos diretos e receber **BDI geral** (ex.: 22% a 25%).

✓ Conformidade com o TCU.

EXEMPLO 2 – SISTEMA DE AR-CONDICIONADO VRF

Situação

Fornecimento de sistema VRF completo:

- Equipamentos (condensadoras, evaporadoras): R\$ 950.000,00
- Instalação (infraestrutura, tubulação, testes): R\$ 250.000,00

Item	Natureza	BDI Aplicável
Equipamentos	Fornecimento relevante	BDI diferenciado
Instalação	Serviço de engenharia	BDI geral

A planilha deve separar claramente:

- Fornecimento do equipamento



- Execução da instalação

EXEMPLO 3 – GERADOR DE ENERGIA

Situação

- Gerador: R\$ 600.000,00
- Base civil e instalação elétrica: R\$ 90.000,00

Aplicação

Gerador → BDI diferenciado

Base e instalação → BDI geral

Motivo:

- O equipamento é industrializado;
- O risco técnico está concentrado no fabricante;
- A construtora não executa fabricação.

EXEMPLO 4 – MOBILIÁRIO CORPORATIVO

Em contrato de reforma de fórum:

- Fornecimento de mobiliário planejado: R\$ 400.000,00
- Montagem e fixação: R\$ 60.000,00

Mobiliário → BDI diferenciado

Montagem → BDI geral

EXEMPLO NUMÉRICO COMPARATIVO

Suponha:

- BDI geral = 24%
- BDI diferenciado = 15%

Equipamento: R\$ 1.000.000

Aplicação incorreta (BDI geral):



$1.000.000 \times 24\% = 240.000$

Preço final = 1.240.000

Aplicação correta (BDI diferenciado):

$1.000.000 \times 15\% = 150.000$

Preço final = 1.150.000

Diferença: R\$ 90.000

Em contratos grandes, essa diferença pode gerar apontamento de sobrepreço.

EXEMPLO 5 – QUANDO NÃO SE APLICA BDI DIFERENCIADO

Não se aplica quando:

- O item envolve execução complexa integrada;
- O fornecimento não é predominante;
- O equipamento é fabricado sob medida na obra;
- Há risco executivo significativo.

Exemplo: estrutura metálica fabricada sob medida e montada na obra → tende a receber BDI geral.

CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA APLICAÇÃO

Para aplicar BDI diferenciado, recomenda-se verificar:

- O item é bem industrializado padronizado?
- A atividade da construtora é meramente intermediadora?
- O risco executivo é baixo?
- O fornecimento representa parcela significativa do contrato?
- Serviços associados estão segregados na planilha?

Se todas as respostas forem “sim”, há forte fundamento técnico para BDI diferenciado.

1.2.5. Faixas referenciais

O percentual adotado deve ser compatível com as faixas estatísticas identificadas pelo TCU para a tipologia da obra. Percentuais superiores ao terceiro quartil exigem justificativa técnica específica.



1.2.6. Parâmetro Estatístico Referencial – Edificações

Para fins de controle preventivo, consideram-se, como referência estatística do TCU para edificações:

Faixa	Percentual Referencial
1º Quartil	~20%
Média	~22%
3º Quartil	~25%

Os percentuais acima constituem parâmetros estatísticos referenciais, não configurando limites normativos absolutos.

1.3. Resolução CNJ n.º 652/2025

A Resolução estabelece:

- Obrigatoriedade de memória de cálculo do BDI;
- Discriminação das parcelas;
- Fundamentação técnica do percentual adotado;
- Padronização no âmbito do Poder Judiciário;
- Transparência e controle.

2. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO BDI

2.1. Premissas Técnicas

A composição do BDI considerará:

- Tipologia da obra;
- Regime de execução;
- Prazo contratual;
- Matriz de riscos aprovada;
- Local de execução;
- Regime tributário estimado;
- Fluxo do cronograma físico-financeiro.

2.2. Vinculação à Matriz de Riscos

A taxa de risco deverá ser compatível com o percentual de risco ordinário identificado na matriz de riscos aprovada no Estudo Técnico Preliminar ou no Projeto Básico, vedada a inclusão de riscos extraordinários ou alocados contratualmente à Administração.

Não poderão ser incluídos:



- Riscos alocados à Administração;
- Eventos extraordinários;
- Situações que ensejem reequilíbrio contratual.

A memória deverá indicar expressamente a correspondência entre a taxa de risco adotada e a matriz de riscos do empreendimento.

2.3. Estrutura Analítica do BDI

2.3.1. Administração Central

Taxa de rateio das despesas administrativas corporativas da empresa.

2.3.2. Riscos

Contingências ordinárias da execução.

2.3.3. Seguros e Garantias

Inclui seguro garantia contratual, responsabilidade civil e seguro de engenharia, quando aplicável.

2.3.4. Despesas Financeiras

Consideram:

- Prazo médio entre medição e pagamento;
- Capital de giro;
- Distribuição temporal do cronograma.

2.3.5. Remuneração Operacional

Remuneração *ex ante* compatível com padrões de mercado.

2.3.6. Tributos sobre Faturamento

Devem observar:

- ISS (conforme legislação municipal);
- PIS;
- COFINS;
- CPRB (quando aplicável).



2.4 Fórmula de Cálculo

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+R+S+G+DF+L)}{(1-T)} \right] - 1$$

Onde:

AC = Administração Central

R = Riscos

S = Seguros

G = Garantias

DF = Despesas Financeiras

L = Remuneração

T = Tributos

2.4.1. Cálculo das Despesas Financeiras

A taxa de despesas financeiras poderá ser estimada com base na seguinte fórmula indicativa:

$$DF = (PM/30) \times (i/12)$$

Onde:

PM = Prazo médio de pagamento (em dias)

i = Taxa anual de capital (Selic ou custo médio de capital estimado)

“i” deve ser compatível com:

- Selic média do período;
- ou custo médio ponderado de capital estimado.

Alternativamente, poderá ser utilizada metodologia baseada no capital de giro necessário para suportar o fluxo do cronograma físico-financeiro.

Deverá constar justificativa do parâmetro adotado.

2.5. Parametrização da Remuneração Operacional

A remuneração deverá:

- Ser compatível com padrões de mercado;
- Considerar o grau de complexidade da obra;
- Refletir o nível de risco ordinário assumido.



Faixa usual de mercado para obras de edificações, 6% a 10%, sendo um parâmetro indicativo.

Percentuais superiores deverão ser tecnicamente fundamentados.

2.6. Tratamento Tributário

A CPRB será considerada apenas quando vigente e aplicável ao setor específico da contratação, devendo a memória indicar o fundamento legal atualizado.

3. ESTRUTURA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. Identificação

Objeto:

Processo SEI:

Tipologia:

Regime de execução:

Prazo contratual:

Regime tributário estimado da contratada:

3.2. Quadro de Composição

Parcela	Percentual (%)	Fundamentação Técnica	Referência
Administração Central			
Riscos		Matriz de riscos	
Seguros e Garantias			
Despesas Financeiras		Cronograma	
Remuneração		Mercado	
Tributos		Legislação municipal/federal	
BDI Final			

3.3. Análise de Compatibilidade com Parâmetros TCU

Tipologia	1º Quartil	Média	3º Quartil	BDI Adotado	Situação
-----------	------------	-------	------------	-------------	----------

Caso o percentual ultrapasse o terceiro quartil, deverá ser apresentada justificativa técnica circunstanciada.



3.4. Verificação de Conformidade (CHECK-LIST)

- ☐ Administração local excluída do BDI
- ☐ IRPJ/CSLL não discriminados
- ☐ Serviços associados a fornecimento segregados
- ☐ Compatibilidade com matriz de riscos
- ☐ Compatibilidade com cronograma
- ☐ Justificativa técnica do percentual
- ☐ Fundamentação normativa indicada

3.5. Demonstrativo Analítico do Cálculo

Parcela	Base de Cálculo	Percentual	Justificativa
Administração Central	Receita bruta estimada		
Riscos	Matriz de riscos		
Despesas Financeiras	PM e taxa i		
Remuneração	Mercado		
Tributos	Legislação vigente		

4. DECLARAÇÃO TÉCNICA

Declara-se que:

- A composição atende à Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Observa integralmente o Acórdão 2622/2013 – Plenário do TCU;
- Atende às diretrizes da Resolução CNJ nº 652/2025;
- Reflete parâmetros de mercado;
- Não contém inclusão indevida de custos diretos.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2026.

Responsável Técnico
CREA/CAU n.º _____